



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

LEI Nº 3.638, DE 27 DE ABRIL DE 2022 (Origem: Executivo)

Dispõe sobre a fixação do valor limite para pagamentos mediante RPV - Requisição de Pequeno Valor, pelo Município de Muzambinho/MG.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de pequeno valor, para os fins de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 100 da Constituição da República, o crédito líquido e certo decorrente de sentença judicial transitada em julgado, igual ou inferior ao valor equivalente a 40(quarenta) Unidades Fiscais da Prefeitura de Muzambinho (UFPM), vedado o fracionamento.

Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo refere-se ao crédito total da sentença condenatória ou homologatória, e, no caso de obrigações solidárias, independe do número de credores, ressalvados os honorários sucumbenciais, que são independentes, até o limite teto.

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo 1º serão pagos em até 60(sessenta) dias, contados da intimação para pagamento por ordem judicial, conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no município, sendo utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 3º As obrigações de valor superior ao estabelecido no artigo 1º serão obrigatoriamente satisfeitas mediante precatório, na forma regulamentar, salvo se o credor renunciar expressamente ao que exceder a tal limite.

§ 1º A renúncia de que trata o caput poderá ser manifestada em qualquer fase do processo.

§ 2º Na hipótese da manifestação da renúncia ocorrer posteriormente à expedição do precatório, o pagamento mediante RPV somente será efetuado após a transformação do precatório em Requisição de Pequeno Valor, pelo juízo respectivo.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.465, de 29 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre requisições que lhes sejam supervenientes, considerada a data de expedição das requisições.

Muzambinho/MG, 27 de abril de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 27/04/22

1931028